

4A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 1ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 12/12/2019.

Presidente: Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES.

Representante do MPF: ADRIANA DE FARIAS PEREIRA.

Secretário(a): ELIANE LIMA CAVALCANTI.

Às 15:20 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, Desembargador Federal FERREIRA NEVES, Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM, Desembargadora Federal CLAUDIA NEIVA, Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, Juiz Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO, foi aberta a sessão.

Ausente, por motivo de afastamento para participação em curso, a Desembargadora Federal LETICIA DE SANTIS MELLO (TRF2-PTP-2019/00700).

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125629-53.2016.4.02.5101/RJ

APELANTE: QUINK CONSULTORIA LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: ALEXANDRE DA CUNHA FERREIRA DE MOURA (OAB RJ149967)

ADVOGADO: LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA (OAB RJ123433)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUIZ FEDERAL CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES

JUIZ FEDERAL FIRLY NASCIMENTO FILHO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM E DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, A 4A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, EM QUÓRUM AMPLIADO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, FIXANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 30 MIL, DIVERGINDO QUANTO A ESTE PONTO O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, QUE DAVA PROVIMENTO INTEGRAL, E A DESEMBARGADORA CLÁUDIA NEIVA, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDOS OS DESEMBARGADORES FEDERAIS FERREIRA NEVES E LUIZ ANTONIO SOARES, QUE DAVAM PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE. USOU DA PALAVRA, PELO APELANTE, DRA. MARIA MENEZES ANDRADE (OAB RJ/199027)

Encerrou-se a sessão às 15:55 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 1 processo(s).

O Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, no exercício da Presidência da Quarta Turma Especializada, reabriu a sessão para registrar que os processos de Quórum Ampliado serão julgados nas modalidades Presencial ou Virtual, conforme cronograma de julgamentos estabelecido pela 2ª Seção Especializada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

